



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2997, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Instituí a Semana Municipal de Eliminação da violência contra a mulher no Município de Cruz das Almas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal **MARIA HELENA DA SILVA**, de Eliminação da violência contra a mulher no Município de Cruz das Almas.

§1º - A Semana Municipal **MARIA HELENA DA SILVA**, de Eliminação da violência contra a mulher no Município de Cruz das Almas, será realizada anualmente, no último período do mês de novembro, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro, data em que se comemora o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher.

§2º - A Semana Municipal **MARIA HELENA DA SILVA**, de Eliminação da violência contra a mulher no Município de Cruz das Almas, fica incluída no calendário oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas – Bahia.

Art. 2º - Na Semana Municipal **MARIA HELENA DA SILVA**, de Eliminação da violência contra a mulher no Município de Cruz das Almas, serão realizados debates, palestras, cursos de formação, manifestações e intervenções de rua, cujo objetivo é difundir junto à comunidade informações relativas à violência doméstica e da rede de proteção à mulher existente no município.

Parágrafo único - A Câmara de vereadores promoverá na Semana Municipal **MARIA HELENA DA SILVA**, de Eliminação da violência contra a mulher no Município de Cruz das Almas, audiência Pública para chamar atenção da sociedade com a finalidade de



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

combater a cultura machista, de dominância do homem sobre a mulher e principalmente o feminicídio.

Art. 3º - A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão compostas por representantes dos poderes Executivos e Legislativo, pelo Conselho Municipal da Mulher, sindicatos, denominações religiosas, bem como entidades que desenvolvam atividades relativas à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do projeto e atendimento de seus objetivos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 18 de julho de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Vereador Pedro Melo”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br